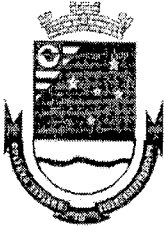


Câmara



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### LEI Nº. 5.119, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.090, de 09 de setembro de 2021, nas formas que menciona.

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do §2º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.090, de 09 de setembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º .....  
§2º Sobre os créditos enviados ao protesto, cobrança pré-processual via CEJUSC, nos termos do *caput*, ou seja, débitos não ajuizados, incidirão honorários na ordem de no mínimo 5% (cinco por cento).”

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 10 de novembro de 2021.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 10 de novembro de 2021.

**Diógenes Gori Santiago**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos